

LEI Nº 178/96

"DESAFETA DE CLASSE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 03 de abril de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transferido da classe original para a classe de bem de uso especial, o imóvel que assim se descreve:

"Um terreno de forma irregular, parte integrante de área destinada a lazer e recreação, situado no Módulo 18, do loteamento denominado Riviera de São Lourenço, Município de Bertioga, denominada sistema de recreio av. 12-3 módulo "18", que inicia-se no alinhamento esquerdo da Av. 2 lado esquerdo a 850m de seu início e segue com a Praça (2) por 134,27m (cento e trinta e quatro metros e vinte e sete centímetros) e segue o alinhamento direito da Avenida (SL/1-A) por (15m), mais 23m em curva de concordância da referida Avenida com rua (92), segue no alinhamento direito da Rua (92), por 72m (setenta e dois metros) onde deflete à direita, confrontando com o centro comercial por 117m (cento e dezessete metros), atingindo assim o ponto onde essa descrição teve seu início, totalizando 7.800m² (sete mil e oitocentos metros quadrados) ".

Art. 2º - Na área descrita no artigo anterior deverá ser edificada a escola municipal denominada "EMEI-Riviera de São Lourenço".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 19 de abril de 1996.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração, Finanças e Jurídico.

Registrada no Livro Competente da
Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico

Proc. nº 003289/96